

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2023

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DA COORDENADORIA DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAIS-CIMOS, E A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO MINAS GERAIS - OAB/MG**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, com sede na Av. Álvares Cabral, n. 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, representada neste ato por seu Procurador-Geral de Justiça, **Dr. JARBAS SOARES JÚNIOR**, doravante denominada PROCURADORIA, com a interveniência da COORDENADORIA DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAIS, neste ato representada por seu Coordenador, **Dr. PAULO CESAR VICENTE DE LIMA**, doravante denominada, CIMOS, e a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO MINAS GERAIS – OAB/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 19.984.848/0001-20, situada na rua Albita, 250, bairro Cruzeiro, CEP: 30310-160, Belo Horizonte/MG, representado neste ato por seu Presidente, Sr. **SÉRGIO RODRIGUES LEONARDO**, doravante denominada OAB/MG, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, conforme as cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a cooperação técnica e operacional entre os partícipes para a implementação de projetos sociais no Estado de Minas Gerais, em especial o projeto Ministério Público Itinerante, objetivando fomentar a aproximação do Ministério Público com a sociedade e promover a cidadania, através de atividades de atendimento e formação, para garantia de direitos e fomento à participação popular.

### CLÁUSULA SEGUNDA — DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a consecução do objetivo definido na Cláusula Primeira, os partícipes terão as seguintes atribuições:

#### 2.1. Das Pretensões comuns:

- a. Desenvolver, elaborar e prover apoio técnico para implementação do objeto do presente termo;
- b. Exercer articulação interinstitucional para a viabilização da ação institucional;

- c. Promover encontros entre os representantes dos partícipes para execução e acompanhamento das ações institucionais acordadas;
- d. Elaborar cronograma anual para as ações do projeto Ministério Público Itinerante;
- e. Acompanhar e avaliar os resultados alcançados nas atividades programadas;
- f. Utilizar as logomarcas de todos os partícipes nas diversas formas de divulgação institucional.

## 2.2. Das pretensões da PROCURADORIA:

- a. Aproximar os membros do Ministério Público do cidadão, por meio da divulgação de suas atribuições;
- b. Fomentar o acesso à justiça em especial aos cidadãos residentes em localidades que não são sede de comarca;
- c. Fortalecer os fundamentos e objetivos da República Federativa do Brasil por meio do fomento à participação social e à cidadania;
- d. Auxiliar na operacionalização das ações e atividades relativas ao objeto do presente Termo de Cooperação Técnica.

## 2:3 Das pretensões da OAB/MG:

- a. Promover ações de inclusão social e voluntariado nos âmbitos das atividades dos projetos relacionados ao objeto deste termo;
- b. Fomentar a adesão de novos parceiros e apoiadores ao Projeto Ministério Público Itinerante em articulação com a CIMOS;
- c. Apoiar, na medida do possível, articulações para viabilização do aperfeiçoamento da estrutura de atendimento à população;
- d. Mobilizar advogados para atendimento gratuito aos cidadãos vulneráveis atendidos pelo Projeto Ministério Público Itinerante conforme calendário anual;

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os partícipes designarão os respectivos executores do presente termo, suas atribuições, ocupações e rotinas, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste, bem como pelo cumprimento de suas cláusulas.

**Subcláusula Única:** Para promover o deslocamento para os municípios a serem atendidos, o Ministério Público de Minas Gerais e a OAB/MG poderão, na medida do possível, fornecer o transporte para os servidores e advogados responsáveis pela execução do projeto.

## CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 4.1. É dever dos partícipes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.
- 4.2. É vedado aos partícipes a utilização de dados pessoais de forma incompatível com as finalidades do objeto do presente instrumento, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 4.3. Os partícipes se comprometem a adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais processados em decorrência deste Termo, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

4.4. Os partícipes deverão comunicar imediatamente entre si, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no artigo 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018.

#### **CLÁUSULA QUINTA — DOS RECURSOS HUMANOS**

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, às quais cabe a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O presente instrumento não acarreta ônus financeiro aos partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES**

Este termo poderá ser modificado a qualquer tempo, inclusive para incluir novos partícipes e/ou intervenientes que atendam às exigências legais para contratação com a Administração Pública, desde que com anuência de todos, por meio de termo aditivo, com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, DA RENUNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente termo será publicado pela Procuradoria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

É competente o foro da comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir qualquer questão oriunda do presente termo.

Assim ajustados, as PARTES celebram este Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 20 de março de 2023.

**PROCURADORIA:**



**JARBAS SOARES JÚNIOR**

Procurador Geral de Justiça

Ministério Público do Estado de Minas Gerais

**INTERVENIENTE:**



**PAULO CESAR VICENTE DE LIMA**

Promotor de Justiça

~~Coordenadoria De Inclusão e Mobilização Sociais~~

**OAB-MG:**



**SÉRGIO RODRIGUES LEONARDO**

Presidente

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO MINAS GERAIS – OAB/MG

**TESTEMUNHAS:**

1) Jaime (a Tereza) Aguiar 2) Paula Murta Franco

---

Processo SEI: 19.16.2234.0006885/2023-91 / Documento SEI:  
4784948

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

---

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 6º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG  
CEP 30170008 - [www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br)